



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, torna público por meio da sua Agente de Contratação, designada pela **Portaria nº 070, de 19 de Abril de 2024**, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de contratação visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, COM DEMANDAS PONTUAIS DE VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, ESPORTE E LAZER**, atendendo as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José de Mipibu/RN, através de chamada pública e com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), mediante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto 008, de 05 de Fevereiro de 2024.

O CREDENCIAMENTO será realizado de forma eletrônica, mediante solicitação expressa do interessado, onde deverá enviar PEDIDO DE CREDENCIAMENTO e toda documentação de habilitação exigida neste Edital e no Termo de Referência, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026 e PROCESSO Nº 4.793/2026** e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

1. DO OBJETO E DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

1.1. O objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MEDIANTE DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRANGENDO DESLOCAMENTOS RELACIONADOS A ATIVIDADES SOCIAIS, ESPORTIVAS, TURÍSTICAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, DE SAÚDE E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**, incluindo transporte intermunicipal e interestadual, remuneração por quilometragem rodada, com motorista, combustível, manutenção, seguros, tributos e demais custos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Para participação da contratação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

1.3. As propostas e documentações serão recebidas a partir da publicação desde edital, exclusivamente por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo o interessado cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

1.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

1.6. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

1.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento.

ANEXO III - Modelo de declaração do trabalho do menor.

ANEXO IV – Modelo da proposta de prestação de serviços.

ANEXO V - Modelo de declaração de que não é servidor municipal.

ANEXO VI – Minuta do termo de Credenciamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do **Orçamento Geral do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN para o exercício financeiro de 2026.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento, PESSOAS JURÍDICAS que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

4.2. Não poderão participar:

4.2.1. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o **Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, nos termos do Art. 156, III, da Lei Federal 14.133/2021;

4.2.2. Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a administração pública de todos os entes federativos, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

4.2.4. Licitantes que sejam servidores do **Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN** (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo) com poder de decisão nos processos de contratação, ou que tenha grau de parentesco de até 3º grau com autoridades competentes com poder de decisão do **Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, conforme Decisão 190/2016 do TCE/RN.

4.3. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA):

a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO II;

Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99; e

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional servidor do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/ RN, com poder de decisão nos processos de contratação, na qualidade de sócio-administrador, nem possui grau de parentesco de até 3º grau com autoridades competentes com poder de decisão do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

5.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.3.1 - As Instituições declaradas como de Utilidade Pública Federal e/ou Estadual e/ou Municipal deverão apresentar as cópias autenticadas dos seus certificados e do extrato desse registro no respectivo Diário Oficial; e

5.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a)** certidões ou atestados da capacidade técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

b) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

c) Comprovação de **AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO**, Vigente (dentro do prazo de validade) emitida pelo **DER/RN**

d) Declaração de que irá dispor de veículo, compatível com a proposta de prestação de serviço, e que no momento da contratação será apresentado a comprovação de propriedade do veículo.

5.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerado a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

5.7. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados. As folhas devem conter timbre ou seus dados básicos no corpo do documento.

5.8. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL.

5.9. Toda documentação e propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos

5.10. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

5.12. A Agente de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.13. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

6.1. As características do objeto devem ser forma clara e precisa, indicando as MARCAS e MODELOS dos veículos que realizarão os serviços, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.1 VALOR POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2 Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 Os valores ofertados deverão ser os mesmos constantes no Termo de Referência, sob pena de imediata desclassificação das propostas.

6.2. A Agente de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

6.3. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, a proposta será imediatamente desclassificada,

6.4. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7. DOS RECURSOS

7.1 As proponentes poderão, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada via sistema e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no Item 7.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Julgado apto ao credenciamento, o proponente será convocado para assinar o Termo de Contrato de INEXIGIBILIDADE, ao qual se vincula no **Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

8.3. O conteúdo do Termo de Contrato (Anexo VI) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada **licitante a ser credenciado**, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

8.4. O Município de **SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN** reserva-se ao direito de convocar para execução do objeto deste instrumento convocatório, sempre que existir demanda em um prazo de 12 horas de antecedência.

8.5. O prazo de vigência dos **TERMOS DE CONTRATO** oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano, após a abertura do credenciamento**, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.

8.6. Efetuada a assinatura dos **TERMOS DE CONTRATO**, com as devidas publicações, será emitida a lista de credenciados que será sequencial seguindo a ordem de credenciamentos no sistema do Portal de Compras Públicas, e essa lista ficará disponível no site oficial do município, www.saojosedemipibu.rn.gov.br .

8.6.1 O usuário do serviço público irá escolher dentre os credenciados quem atende a sua demanda, depois de comprovados os requisitos mínimos para recebimento do serviço público, que serão estabelecidos em regulamento após as contratações.

8.9. A lista de credenciados continuará aberta pelo prazo de 01 (um) ano, podendo qualquer outro interessado ingressar como contratado, devendo apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório.

8.9. Sempre que for inserido um novo contratado credenciado, deverá ser disponibilizado a nova lista atualizada e inserida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, www.saojosedemipibu.rn.gov.br

12. DA RESCISÃO

12.1. Este CREDENCIAMENTO rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

12.2. O CREDENCIADO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste CREDENCIAMENTO, interromper temporariamente a sua execução até



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

12.3. Este CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do MUNICÍPIO;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

d) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.

e) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.

f) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

g) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

h) Lentidão na execução dos serviços, levando o **Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

i) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

j) Paralisação da execução do objeto do CREDENCIAMENTO, sem justa causa e prévia **comunicação escrita** ao MUNICÍPIO;

k) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

l) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

m) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este CREDENCIAMENTO.

12.4. O descredenciamento não eximirá o **PROFISSIONAL OU PESSOA JURÍDICA** das responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal < <http://SÃO JOSÉ DE MIPIBU.rn.gov.br>>.

13.2. Conforme aceitação dos usuários e, ainda, por constatação formal da **Secretaria Municipal beneficiada**, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/ RN, 30 de Julho de 2026.

Daltro Rodrigues Emerenciano
Sec. Municipal de Transporte e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MEDIANTE DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRANGENDO DESLOCAMENTOS RELACIONADOS A ATIVIDADES SOCIAIS, ESPORTIVAS, TURISTICAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, DE SAÚDE E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, incluindo transporte intermunicipal e interestadual, remuneração por quilometragem rodada, com motorista, combustível, manutenção, seguros, tributos e demais custos, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO DO TIPO MICROÔNIBUS EXECUTIVO, COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	KM	30.000	8,50	255.000,00
02	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO DO TIPO MICROÔNIBUS EXECUTIVO, COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 (DEZENOVE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	KM	20.000	7,92	158.400,00
03	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO DO TIPO VAN, COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	KM	30.000	6,55	196.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

04	ÔNIBUS COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	KM	40.000	8,99	359.600,00
-----------	--	----	--------	------	------------

Valor aproximado da contratação: **R\$ 969.500,00** (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.2. Seguro obrigatório.

1.3. Motoristas habilitados e devidamente registrados.

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução não **superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.2. O prazo citado no item 2.1, poderá ainda ser reduzido para 6h (seis horas) e ainda de imediato atendimento, a partir da solicitação, nos casos em que a demanda seja imprevisível (funeral, velório /sepultamento) e haja necessidade de atendimento imediato, momento em que caso o credenciado não possa executar o serviço, será solicitado o próximo na lista sequencial de distribuição da demanda.

2.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no Município de São José de Mipibu/RN e de forma intermunicipal e interestadual, podendo ser solicitados de segunda a domingo, inclusive feriados, com datas, horários e itinerários indicados na Ordem de Serviço.

2.4. Durante a execução dos serviços de transporte os veículos e os motoristas estarão à inteira disposição do órgão da prefeitura, sendo que o itinerário da viagem será ditado pela CONTRATANTE, conforme item acima.

2.5. O veículo e o motorista responsável deverão permanecer no local de destino até que seja finalizado o objetivo da viagem, independente de horário.

3 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, que tem sede no Estado do Rio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

Grande do Norte, possui a necessidade de atender as demandas dos nossos munícipes e dar continuidade aos serviços prestados por estas secretarias, considerando que o transporte intermunicipal e/ ou interestadual, se faz necessário para acessos a lazer, esporte, velório, funeral e demais necessidades de cunho social, cultural e humanizado.

2.2 Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção das condições de contratação e o interesse público.

4 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 008/2024 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos, devendo estes constarem no edital de credenciamento.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1 Os serviços serão realizados de forma simultânea, distribuídos de forma sequencial, em igualdade de condições para todos os credenciados, inclusive quanto ao preço pago pela administração.

5.2 As recusas deverão ser formalmente justificadas, através de declaração assinada pelo CONTRATADO, constando o motivo da recusa, bem como, demonstrando a ciência para o retorno ao final da fila.

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

6.3.2 Declaração de que dispõe de veículo, compatível com a proposta de prestação de serviço, e que no momento da contratação será apresentado a comprovação de propriedade do veículo.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

6.5 DEMAIS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Apresentação de CRLV, CNH compatível, seguro obrigatório e declaração de disponibilidade dos veículos.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

7.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado após o ateste, pelo fiscal do Contrato, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3 O Contratado deverá emitir relatório de viagem, os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CNPJ: 08.365.850/0001-03

Endereço: Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2, deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

8.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

9 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte e quatro) horas** do atesto provisório.

9.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

10.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

11.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.5 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

11.1.6 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

11.1.7 Os veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van, deverão oferecer serviço diferenciado com poltronas e arranjo interno mais confortável que o ônibus convencional, deve **possuir no máximo 12 (doze) anos de fabricação** e ter capacidade mínima como previsto nesse termo, cinto de segurança para todos os passageiros, seguro em benefício dos passageiros em caso de sinistros, possuir seguro APP.

11.1.8 Os veículos deverão apresentar-se no local indicado com no **mínimo 01 (uma) hora de antecedência** do horário programado para a viagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

11.1.9 Os gastos com hospedagem, alimentação do motorista e as demais despesas (manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, pedágios e outras) ficarão a cargo da empresa contratada prestadora do serviço.

11.1.10 Durante a execução do transporte deverão ser observadas todas as obrigações das Leis de Trânsito Brasileiras, bem como o veículo possuir todos os equipamentos obrigatórios, sendo que a empresa prestadora do serviço assumirá qualquer despesa em consequência de infrações apontadas.

11.1.11 Os veículos que por ventura apresentarem defeitos mecânicos durante a prestação dos serviços deverão ser imediatamente substituídos.

11.1.12 Em caso de o fornecedor, não quiser, puder, ou quaisquer outros motivos, não realizar a viagem, o mesmo (fornecedor), deverá apresentar documento formal, assinado, dando ciência a Secretaria Demandante.

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Multa:

12.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação deste objeto.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, qual seja, MARCOS ANTONIO MOREIRA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 02 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Eu, _____, CPF _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ _____, requiro
o meu credenciamento para prestar serviços de _____.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº
xxx/xxxx**, com os quais declaro estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Disponibilizo os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta
proposta:

Telefone (____) _____ - _____

Telefone (____) _____ - _____

_____ de _____ de _____

(Nome do Proponente)
(nº do CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº XXX/2026

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, que
o Prestador _____, inscrito no
CNPJ nº _____, residente na
_____, **NÃO** emprega
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho,
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome do Proponente)
(nº do CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, COM DEMANDAS PONTUAIS DE VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, ESPORTE E LAZER, atendendo as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José de Mipibu/RN.

I - Dados de identificação do Credenciado:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

II - Natureza do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	----------------

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº XXX/2023 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

IV - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco: Agência: Conta-Corrente:

_____ de _____ de _____

(Nome do Proponente)
(nº do CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR
MUNICIPAL

Ref. Credenciamento nº XXX/2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, que
o Prestador _____, inscrito no
CPF nº _____, com endereço na

_____,
NÃO é servidor do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN (da ativa, reconvidados ou
prestadores de tarefa por tempo certo), nem possui grau de parentesco de até 3º grau com
autoridades competentes com poder de decisão do **Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

_____ de _____ de _____

(Nome do Proponente)
(nº do CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DE MIPIBU/RN E ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, neste ato representado pelo Sr. Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20, Secretário Geral do Município de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADO (A): ____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, e conjunto com o Art 74, IV, da mesma legislação.

2.2 Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Geral do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº ____/2026** da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os Serviços descritos na Tabela abaixo conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	V UNIT

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

CLÁUSULA SEXTA - DA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.1. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente ao PROFISSIONAL qualquer importância por serviços prestados contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, em datas comunicadas pela **Secretaria Municipal beneficiada**, com no mínimo doze (12) horas de antecedência, através de solicitação formal, a ser encaminhada por e-mail o agendamento com as quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O MUNICÍPIO se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Contrato, observadas as dotações outrora descritas e valores para prestação de serviços pelos **Credenciados**.

8.2. Os serviços que não constem nas Tabelas e valores para prestação de serviços, acima citados, não poderão ser realizados pelos CREDENCIADOS.

8.3. Os preços são irrevogáveis durante a vigência deste Edital, salvo em condições que aconteça reajustes majorados pelo governo federal e seja necessário o reequilíbrio das condições iniciais pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. 9.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**, e se encontram no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em ____ de 2026 (**01 ano após a abertura do credenciamento**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

12.1. O presente Termo poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2 O presente termo poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pela administração, mediante supervisão direta ou indireta dos serviços prestados, reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste CREDENCIAMENTO.

13.2. O Município realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO por intermédio das informações prestadas pelo GESTOR DO CONTRATO e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens citados nesta cláusula, anexando ao processo de contratação as respectivas informações, caso necessário.

13.3. Quando forem detectadas irregularidades, a administração solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

13.4. Qualquer CONDIÇÃO que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do Credenciamento.

13.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual pelo GESTOR DO CONTRATO não excluem nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

13.6. O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para a administração ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

15.2. O Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a)** Se o CREDENCIADO transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do MUNICÍPIO;
- b)** No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c)** Quando houver descumprimento de qualquer regra contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do MUNICÍPIO ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- a)** Receber do MUNICÍPIO o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. As obrigações e Responsabilidades das Partes são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado ao Credenciado, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026

18.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

19.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

19.2. Ao Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o **Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do **Termo de Contrato**.

21.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, _____ de _____ de 2026.

Maurício José Gomes de Melo
Pelo MUNICÍPIO

Pelo Credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SJM/RN Nº 4.793/2026